

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSO DE ODONTOLOGOIA DO UNIFAGOC 2025-1

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Odontologia do UNIFAGOC.

Parágrafo Único. Serão ofertadas duas vagas sendo uma vaga para a disciplina de Anatomia e Escultura Dental e a outra vaga para a disciplina de Prótese Fixa.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria de cada um dos cursos é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UNIFAGOC.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, aprimorar conhecimento teórico e prático clínico e laboratorial subsidiar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado a partir do terceiro período para candidatar a vaga, ter cursado a respectiva disciplina (Anatomia dental e/ou Prótese fixa) e ter obtido aprovação por média igual ou superior a 70% na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor(a).

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada junto a direção do curso no campus do UNIFAGOC (sala 15), até às 20:30h do 17/03/25 a 21/03/25.

§2º. O candidato não pode ter reprovações em seu histórico escolar.

§3º.O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do curso de odontologia, para exercer a monitoria na disciplina de Anatomia e Escultura Dental. Para a monitoria de Prótese fixa, o aluno deverá ter concluído todas as unidades curriculares do sétimo período, do curso de Odontologia.

§4º.O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.

§5º.O candidato deve estar adimplente com suas obrigações junto a Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Financeiro do UNIFAGOC.

§6º.Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 02 (duas) vagas, sendo 1 vaga para disciplina de Anatomia e escultura Dental e 1(uma) vaga para disciplina de Prótese Fixa.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos candidatos será realizada no dia 27/03/2025 às 18 h, na Clínica Escola de Odontologia (Núcleo do Câncer), por:

- I. Avaliação teórica oral com valor de 0,0 (zero) a 7,0 (sete) pontos.
- II. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.

Art. 6º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo

Art. 7º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Parágrafo único. Na ocasião de mais de um monitor selecionado, caberá a direção de curso, em edital próprio, definir os critérios distribuição de bolsa dos monitores.

Art. 8º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, e por meio eletrônico.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 9º - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 10º - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 11º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 12º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o(s) monitorado(s), esteja(m) regularmente matriculado.

Art. 13º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 14º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 15º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acordados junto a direção do curso.

Art. 16º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 17º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios;

VII. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 18º - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês e terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 19º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 20º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 21º - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UNIFAGOC, em até 30 dias corridos, a contar a partir do envio das devidas informações por parte do Diretor de curso à Secretaria Acadêmica.

IX. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 22º - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Secretaria Acadêmica a pedido da Direção do curso.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo NDE do curso de Odontologia do UNIFAGOC.

Art. 25º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 17 de Março de 2025.

Diretora do curso de Odontologia do UNIFAGOC
Liliane Pacheco De Carvalho